



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.128

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.748, DE 16 DE ABRIL DE 2009, E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.750, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Nos incisos I, II, III, IV e V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.748, de 16 de abril de 2009, onde se lê: "**10 (dez) anos**"; leia-se: "**20 (vinte) anos**".


Art. 2º O inciso VI, do art. 2º, alterado pela Lei Municipal nº 4.971, de 8 de junho de 2010, onde se lê: "**10 (dez) anos**"; leia-se: "**20 (vinte) anos**".

Art. 3º Nos incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.750, de 16 de abril de 2009, onde se lê: "**10 (dez) anos**"; leia-se: "**20 (vinte) anos**".

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de junho de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.128

FOI PUBLICADA EM FOLHA OFICIAL DO MUNICIPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 02 / 07 / 11

MOGI MIRIM, 04 / 07 / 11

Projeto de Lei nº 84/11
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação